





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 09.440.909/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:42 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **42F5.D66E.26D8.6FA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Em consulta aos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), realizada na presente data, **NÃO CONSTAM** registros de procedimentos extrajudiciais em andamento relacionados ao representado:

**CNPJ: 09.440.909/0001-35**

**Observações:**

- a) Certidão emitida gratuitamente através da internet nos termos da Resolução PGJ nº 13/2020.
- b) A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante.
- c) Essa certidão abrange Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do PROCON-MG, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Apoio à Atividade-fim e Procedimentos de Projeto Social.
- d) Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPMG (<https://www.mpmmg.mp.br>) em "Acesso à Informação", "Emissão de certidão", utilizando o código de autenticação informado abaixo.
- e) Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certidão emitida em 25/03/2024 às 19:29:45

**Código de Autenticação: 30D4-BD62-75B0-CB85**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARTE FINAL GRÁFIA E PAPELARIA LTDA ME  
CNPJ: 09.440.909/0001-35

## Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2024 às 19:41

PEDRA AZUL, 25 de Março de 2024 às 19:41

**Código de Autenticação:** 2403-2519-4119-0059-0914

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.440.909/0001-35

Certidão nº: 20244251/2024

Expedição: 25/03/2024, às 18:43:57

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.440.909/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ARTE FINAL GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 09.440.909/0001-35 - NIRE: 3120809405-8**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Por este instrumento particular,

**LOURDES FERNANDA FELIPETTO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Belo Horizonte - MG., nascida em 09/03/1988, portadora da Carteira de Identidade MG-14.779.054, SSP/MG e CPF nº 016.056.816-10, residente à rua Sebastião Ferreira de Pinho, nº 464 A, bairro Boa Esperança, na cidade de Santa Luzia - MG., CEP: 33035-220, representado neste ato por seu procurador **CASSIANO RANGEL DA SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, contador, CPF 012.046.586-84, portador da Carteira de Identidade M9.034.812, SSP/MG, CRCMG 106.489, residente e domiciliado à Rua Lamartine Babo, 481, Bairro Londrina, Santa Luzia – MG, CEP.: 33115-490, e

**LUIZ FERNANDO FELIPETTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Belo Horizonte - MG, nascido em 30/09/1956, portador da Carteira de Identidade M-228.062, SSP/MG e CPF nº 245.160.156-68, residente à rua Sebastião Ferreira de Pinho, nº 464 A, bairro Boa Esperança, na cidade de Santa Luzia - MG., CEP: 33035-220, representado neste ato por seu procurador **CASSIANO RANGEL DA SILVA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, contador, CPF 012.046.586-84, portador da Carteira de Identidade M9.034.812, SSP/MG, CRCMG 106.489, residente e domiciliado à Rua Lamartine Babo, 481, Bairro Londrina, Santa Luzia – MG, CEP.: 33115-490.

Únicos sócios da empresa "**ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME**", com sede à Avenida Floriano Silveira Nº 115 – A – Bairro Bela Vista, CEP.: 39970-000 em Pedra Azul, MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE Nº 3120809465-8 em 19/03/2008, última alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 4.018.285, em 26/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.909/0001-35, resolve assim alterar seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da empresa passa a ser na Rua Ariovaldo Barbosa de Oliveira, Nº 26, Bairro Manoel dos Passos Gusmão na cidade de Pedra Azul, estado de Minas Gerais, CEP 33.970-000, sendo seu foro o desta comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Objeto Social da empresa passa a ser Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, edição integrada a impressão de jornais diários e comercio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O sócio **LOURDES FERNANDA FELIPETTO**, já qualificado acima, retira-se espontaneamente da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas no total de 1.000 (Mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$1.000,00 (Mil Reais) para o sócio remanescente **LUIZ FERNANDO FELIPETTO** já qualificado acima. Ficando assim, doravante distribuído o capital social:

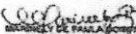
NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VR.	VALOR R\$	%
		P/QUOTA		
LUIZ FERNANDO FELIPETTO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000		R\$ 5.000,00	100%

Por hora, em nada mais havendo para ser alterado, consolidam as partes no presente Contrato, para todos os fins de direito, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10542036 em 19/06/2023 da Empresa ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA -ME, Nire 31208094658 e protocolo 233420185 - 16/06/2023. Autenticação: E32A1DDDEBF2741866B6B8641FA45E2819CE43B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/342.018-5 e o código de segurança JCDI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
SECRETARIA DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade gira sob o nome empresaria: **“ARTE FINAL GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA – ME”**

**SEGUNDA CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL**

O Objeto Social da empresa será: Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, impressão de material para uso publicitário, impressão de material para outros usos, edição integrada a impressão de jornais diários e comercio varejista de artigos de papelaria.

**TERCEIRA CLÁUSULA - DA SEDE**

A sociedade tem a sua sede na Rua Ariovaldo Barbosa de Oliveira, Nº 26, Bairro Manoel dos Passos Gusmão, CEP 33.970-000, em Pedra Azul, Minas Gerais.

**QUARTA CLÁUSULA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A sociedade iniciou suas atividades em **19/03/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$ 5.000,00 (Três Mil Reais) representado por 5.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritos e integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

O capital social está distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VR. P/QUOTA	VALOR R\$	%
LUIZ FERNANDO FELIPETTO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000		R\$ 5.000,00	100%

**SEXTA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá à titular **LUIZ FERNANDO FELIPETTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**SÉTIMA CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



## OITAVA CLÁUSULA - DA FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



## NONA CLÁUSULA - DO PRÓ-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DÉCIMA CLÁUSULA - DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

Falecendo ou sendo interdito o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito o foro de Pedra Azul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

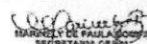
Pedra Azul, 23 de maio de 2023

E, por estar justo e contratado, firmam o presente instrumento onde **LOURDES FERNANDA FELIPETTO** e **LUIZ FERNANDO FELIPETTO**, representados pelo procurador **CASSIANO RANGEL DA SILVA** o qual assina digitalmente por procuração (p/p) de todos os sócios para um só efeito de direito.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10542036 em 19/06/2023 da Empresa ARTE FINAL GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA -ME, Nire 31208094658 e protocolo 233420185 - 15/06/2023. Autenticação: E32A1DDDEBF2741866B6B8541FA45E2819CE43B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/342.018-5 e o código de segurança JCDi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL